

LEI MUNICIPAL DE Nº 296/2017

“Ratifica o ato de aceite do trecho que corta o Município de Xexéu, incorporando-o a malha municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Xexéu** no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei Orgânica Municipal e ao regimento interno desta Casa, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, o ato que ratifica a declaração de aceite de doação do trecho de pista simples entre as estacas 663+4,14 a 816 + 3,70, segmentos km. 203, 74 ao km. 207,50 (Travessia Urbana do Município de Xexéu/PE), da rodovia federal BR 101, com 1.90 km. de extensão, que concorda com a transferência do referido trecho, sem ônus para a União;

Art. 2º Todas as despesas de construção e manutenção (investimentos e custeio) realizadas no segmento de pista simples descrito no artigo anterior, os passivos ambientais e as questões jurídicas, serão de total responsabilidade do Município do Xexéu/PE, ocorridas a partir da data da efetiva incorporação e não poderão, sob pena de qualquer alegação, serem reclamadas ou terem solicitação de restituição, seja administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á como efetivamente incorporado o trecho de pista simples descrito no artigo 1º, a partir da promulgação desta lei

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 30 de novembro de 2017.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal